



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29472/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Sergipe.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5297624), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9391119).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	60,64	<=	64,87	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	282	>=	-69	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	58,08	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	4.435	>=	4.197	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	147	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9391175)
2. Relatório dos ajustes realizados (9391159)
3. Planilha de avaliação preliminar (9391182)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

KLEBER DE SOUZA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 13:42, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/07/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9391086** e o código CRC **2A34A212**.

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS PÚBLICAS**

**RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO
DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO
E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE
NO EXERCÍCIO 2019**





RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE NO EXERCÍCIO 2019

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda

MARCOS VENÍCIUS NASCIMENTO
Superintendente Especial

JAELSON DOS SANTOS FILHO
Superintendente de Finanças Públicas

FRANCISCO MASCARENHAS DE JESUS
Gerente-Geral da Dívida Pública



ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
1 - SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO EM 2019	4
2 - EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019	15

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento visa relatar o desempenho do Estado de Sergipe no exercício de 2019 com relação ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal-PAF do Estado de Sergipe, em atendimento à sistemática de acompanhamento e verificação das metas ou compromissos dispostos na Seção V do PAF.

Em consonância com o disposto no PAF relativo ao período de 2019-2021, o Estado de Sergipe cumpriu as metas estabelecidas para o exercício de 2019, de acordo com as informações dispostas a seguir.

1 - SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO EM 2019

Os principais analistas da economia brasileira consideravam que a partir de 2019 a economia brasileira entraria em um novo ciclo, gerando expectativas positivas para os anos seguintes. Nesse contexto, estavam na ordem do dia os seguintes pontos: reforma previdenciária e tributária; melhoria nas contas públicas, especialmente com expressiva redução do déficit público; redução do nível de desemprego; retomada do investimento; inflação de 4%; e estimativa de crescimento do PIB em cerca de 2,5%.

Em direção contrária, os primeiros meses de 2019 já demonstravam um cenário bastante diferente das expectativas, ainda que o mercado continuasse apostando em um forte crescimento da economia brasileira. Todavia, desde o início, a tensão predominava na relação entre os poderes Legislativo e Executivo.

O ano de 2019 foi marcado por: demora na aprovação da reforma da Previdência; crises políticas sucessivas; e contexto externo com guerra

comercial entre os EUA e a China que prejudicou as contas externas do Brasil. Além disso, a queda da taxa de juros levou à desvalorização do real frente ao dólar, cuja cotação alcançou recordes históricos e ultrapassou a marca dos R\$ 4,00. Além dessa desvalorização do real, as exportações brasileiras foram reduzidas em quase 6%.

Por outro lado, a inflação cedeu expressivamente e atingiu os níveis mais baixos nas últimas décadas, em parte pelo tímido crescimento da demanda, chegando a cair abaixo do piso estabelecido pelo governo de 2,75% e muito abaixo dos 4% esperado inicialmente. Nesse aspecto, houve um beneficiamento do Poder Público com pagamentos menores do serviço da dívida no período.

O PIB cresceu 1,1%, quando fora inicialmente previsto 2,5%. Este cenário de crescimento menor do que o esperado pode também ser creditado devido à retração da indústria extrativa em 1,1%, muito influenciada pelo desastre de Brumadinho, bem como pela recessão da Argentina, principal país comprador de nossas manufaturas.

Nesse cenário, o investimento no Brasil cresceu apenas 2,2%, ante a previsão de 4,7% e abaixo dos 3,9% alcançado em 2018. Portanto, as incertezas políticas e a situação fiscal que o país continua enfrentando inibiram o investimento no exercício, e, em consequência, o crescimento econômico brasileiro em 2019.

Em Sergipe, o ano de 2019 foi marcado pelo trabalho intenso da Administração Estadual no enfrentamento de alguns desafios decorrentes da crise econômica nacional, a exemplo dos desinvestimentos promovidos pela Petrobras em todo o Nordeste, que atingiram fortemente a economia sergipana, sobretudo no que se refere a emprego e renda. Em fevereiro de 2019, a

Petrobrás suspendeu a operação da Fábrica de Fertilizantes de Sergipe, promovendo a demissão de centenas de trabalhadores terceirizados. Em seguida, promoveu a movimentação de funcionários para outros estados, especialmente Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo. Somente em novembro de 2019 a FAFEN foi arrendada por um grupo privado, que deve operar a partir do segundo semestre de 2020.

Apesar dessa situação de desinvestimento da maior empresa brasileira no Estado, o setor de petróleo e gás tem se mostrado como o mais promissor, apresentando novas perspectivas para o desenvolvimento do Estado, com a entrada em funcionamento da Usina Termoelétrica Porto de Sergipe – a maior da América Latina – e da Unidade de Regaseificação, de propriedade das Centrais Elétricas de Sergipe-CELSE. Espera-se para 2020 a consolidação do Plano de Desenvolvimento do Setor de Petróleo e Gás e do Plano Tributário para o Setor de Gás, com a definição de diretrizes para o desenvolvimento do setor.

Nessa mesma linha, a Petrobrás também iniciou o Teste de Longa Duração do reservatório de Farfan, descoberta gigante de petróleo e gás natural no *offshore* de Sergipe. Somente uma das descobertas, o Poço Verde, tem 11,9 bilhões de metros cúbicos de gás natural. Próximo a essa área, a Exxon Mobil passou a operar vários blocos arrematados em leilões da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Há uma grande expectativa que o início das operações possam atrair diversos investimentos no Estado.

Os desafios são muitos para voltar a crescer após um período de grave crise entre 2015 e 2016, mas a Administração Estadual tem envidado todos os esforços no sentido de reposicionar a economia sergipana diante do cenário de crise econômica nacional. Para tanto, o Estado tem apoiado diversas iniciativas

para atração de investimentos privados e por meio de Parcerias Público-Privadas.

A regularização das finanças do Estado, com efetivo ajuste fiscal, continua sendo uma das principais diretrizes do Governo de Sergipe para o enfrentamento da crise, levando a Administração Estadual a adotar diversas medidas no sentido de incrementar as receitas e reduzir os custos.

Nesse sentido, em 2019 foram encaminhados e aprovados pela Assembleia Legislativa Projetos de Lei voltados para redução do déficit da previdência e o controle dos gastos. As medidas adotadas são fundamentais para a melhoria das finanças públicas estaduais no curto, médio e longo prazo, visando garantir a sustentabilidade da situação fiscal do Estado.

Com relação ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal-PAF, o Estado cumpre anualmente as metas acordadas com a União, conforme demonstrado neste relatório, resultado de uma política de ação visando o equilíbrio fiscal, sem perder de vista a necessidade de desenvolvimento do Estado, com a aplicação criteriosa de seus recursos em projetos viáveis de investimento.

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2019 o Estado de Sergipe cumpriu os limites dos indicadores da LRF, conforme a seguir:

- A Despesa Total com Pessoal representou 57,79% da Receita Corrente Líquida-RCL, sendo: 46,84 do Poder Executivo, 0,71% da Defensoria Pública, 2,65% do Poder Legislativo, 5,71% do Poder Judiciário e 1,88% do Ministério Público.

- Os desembolsos realizados no ano, decorrentes de operações de crédito, totalizaram R\$ 215,2 milhões, o equivalente a 2,67% da RCL no exercício (R\$ 8.053,6 milhões), percentual abaixo do limite de 16% estabelecido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
- A Dívida Consolidada Líquida alcançou o montante de R\$ 3.695,3 milhões, perfazendo o percentual de 45,88% da RCL, bem abaixo do limite de 200% estabelecido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.
- Assim como a Dívida Líquida, o Serviço da Dívida também apresentou nível inferior ao estabelecido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Em 2019 houve pagamento de Serviço da Dívida no total de R\$ 443,1 milhões, o equivalente 5,50% da RCL, quando o limite máximo é de 11,5%.

No tocante à arrecadação estadual, em 2019 a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ deu prosseguimento ao Modelo de Planejamento e Controle da Ação Fiscal do Estado implantado em 2017, o qual implementou diversas medidas com o objetivo de reduzir a sonegação fiscal e incrementar a arrecadação estadual.

Principais alterações na legislação tributária estadual e ações de incremento da arrecadação com efeito significativo em 2019:

- Aprovação de leis dispendo sobre: instituição do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual-RECUPERAR, com redução de juros e multas de débitos relacionados com o IPVA; normas e procedimentos a serem observados pelo Estado de Sergipe, por meio da Procuradoria-Geral do Estado-PGE e da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, no tocante à redução de juros e multas de débitos relacionados ao ICMS e à remissão parcial

deste imposto, para os contribuintes que desempenham as atividades econômicas de extração de petróleo e gás natural e processamento de gás natural; alteração para 2% (até 31 de julho de 2019) e depois para 3% (até 30 de novembro de 2019), da alíquota do ITCMD nas transmissões por doação ou transmissão "causa mortis";

- Aprovação de decretos dispondo sobre: ampliação de prazo para parcelamento de débitos de ICMS e de débitos decorrentes de compensações financeiras; compensação, com créditos tributários, de dívidas reconhecidas com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica; instituição da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e), modelo 55; alteração da alíquota nas operações internas com energia elétrica utilizada como insumo no processo industrial de 17% para 18%, alteração de 7% para 12% da alíquota com produto ou material de informática, listados no Anexo III do Regulamento do ICMS, e aumento da alíquota de antissolares para 25%; revogação de alguns benefícios fiscais para o setor calçadista; normas fiscais e procedimentais a serem observadas pelo Estado de Sergipe, por meio da PGE e da SEFAZ, no tocante à redução de juros e multas de débitos relacionados ao ICM e ao ICMS; dispensa da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária-GIA-ST, a partir da referência julho de 2019, simplificando as obrigações acessórias exigidas das empresas;
- Convênio firmado entre o Poder Judiciário do Estado, o Ministério Público Estadual e o Poder Executivo do Estado, com o objetivo de atuar conjuntamente na recuperação dos créditos fiscais e no combate à sonegação fiscal, ampliando o espectro de efetividade do combate à criminalidade econômica e tributária;

- Acordos de cooperação técnica firmados entre SEFAZ e CGU e SEFAZ e TCU, objetivando a troca de informações para verificar a idoneidade da documentação relativa ao Fisco Estadual utilizada como comprovação da aplicação de recursos federais no Estado de Sergipe;
- Possibilidade de recolhimento do IPVA mediante cartão de crédito através do DUA;
- Envio de 55.000 cartas-convite através do Serasa – procedimento que precede a cobrança administrativa e visa arrecadar IPVA dos inadimplentes, antes de iniciar o procedimento administrativo;
- Criação da malha fiscal do ICMS Substituto Tributário para cobrar a diferença do imposto dos contribuintes que fizeram os cálculos do ICMS Substituição Tributária de forma incorreta, não obedecendo os parâmetros legais estabelecidos;
- Monitoramento dos Grandes Contribuintes, a qual se traduz no acompanhamento mensal e durante todo o exercício da regularidade fiscal das grandes empresas, responsáveis por grande parcela da arrecadação estadual de ICMS;
- Monitoramento das empresas enquadradas como Microempreendedor Individual–MEI e Simples Nacional e das empresas em início de atividade, com o objetivo de acompanhar as operações realizadas por essas empresas e coibir a prática de sonegação fiscal por meio de empresas e sócios “laranjas”;
- Implementação de operações de blitz periódicas nas rodovias de acesso às cidades de Tobias Barreto, Poço Verde, Carira e Nossa Senhora da Glória, objetivando melhorar a fiscalização e controle de cargas que entram e saem por essas rodovias;

- Emissão de portarias para aplicação de Regime Especial de Fiscalização para os contribuintes com irregularidades fiscais que se enquadraram na situação de Devedores Contumazes;
- Continuidade do serviço de telecobrança, alertando os contribuintes sobre as consequências decorrentes do atraso na quitação de parcelas dos parcelamentos existentes, e convidando-os a regularizarem a situação;
- Continuidade da cobrança automática de documentos fiscais não escriturados na Escrituração Fiscal Digital-EFD, permitindo maior acesso às informações das operações realizadas pelos contribuintes e otimizando o cálculo do Valor Adicionado Fiscal-VAF.

Principais Operações Especiais de Fiscalização realizadas em 2019:

OPERAÇÃO	OBJETIVO	AÇÕES REALIZADAS
Fisco Presente	Diligenciar as empresas do interior e da capital do Estado para verificar a ocorrência de irregularidades fiscais	Foram visitadas diversas empresas em vários municípios do Estado, contando com a participação de todas as equipes dos Comandos Fiscais, da Central de Operações Estaduais-COE, Polícia Fazendária, DEOTAP e PROCON.
Operação Abate	Fiscalizar a clandestinidade no abate de animais	Ações realizadas em diversos municípios do Sertão Sergipano, sob a responsabilidade dos Comandos Fiscais e COE. Desenvolvida pelo Ministério Público Estadual em conjunto com a EMDAGRO, ADEMA, Vigilância Sanitária, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar.
Justiça Fiscal	Verificar regularidade fiscal dos contribuintes	Ações de Regime Especial para determinados contribuintes do ICMS, com fiscalização do cumprimento das obrigações impostas pelas Portarias que disciplinam os respectivos Regimes. Ação sob responsabilidade dos Comandos Fiscais e do COE.

Safra Monitorada	Acompanhar o escoamento das safras da cana-de-açúcar e do milho produzidos em nosso Estado.	Ações voltadas para a identificação de possíveis irregularidades fiscais na comercialização do milho em grãos e do Alcool Etílico Combustível.
Operação Locadoras	Fiscalizar a venda de veículos usados com menos de 1 (um) ano de uso	Ações direcionadas às três principais locadoras de veículos sediadas em Aracaju, que possuem lojas exclusivas para revenda de veículos seminovos, sem o cumprimento das obrigações tributárias.

Fonte: SUPERGEST/SEFAZ

Alguns resultados das ações de fiscalização implementadas em 2019:

Ações	Jan a dez/2019
Auditorias realizadas	443
Monitoramentos realizados	413
Diligências realizadas	5.160
Processos-Autos Lavrados-Modelo I	11.889
Processos-Autos Lavrados-Modelo II	229.330
Crédito Tributário lançado-Modelo I	R\$ 807.824.254,46
Crédito Tributário recolhido-Modelo I	R\$ 74.713.395,76
Crédito Tributário lançado-Modelo II	R\$ 397.955.255,19
Crédito Tributário recolhido-Modelo II	R\$ 7.253.099,65

Fonte: SUPERGEST/SEFAZ

Em novembro de 2019 foi implementado o Programa de Regularização Fiscal (Refis), que possibilitou a renegociação de débitos de ICMS e IPVA, tendo apresentado os seguintes resultados:

Arrecadação do REFIS 2019

DESCRIÇÃO	REFIS IPVA 2019		REFIS ICMS 2019		TOTAL	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Qtde Parcelamentos	9.255	80,85%	2.192	19,15%	11.447	100%
VI. Total	15.111.235,79	5,24%	273.515.334,14	94,76%	288.626.569,93	100%
VI. Desconto	6.155.225,69	6,64%	86.580.283,71	93,36%	92.735.509,40	100%
VI. Parcelado	8.956.010,10	4,57%	186.935.050,43	95,43%	195.891.060,53	100%
VI. Pago	5.029.702,89	17,74%	23.330.160,37	82,26%	28.359.863,26	100%

Fonte: SUPERGEST/SEFAZ

Analisando a receita, no ano de 2019 a Receita Total do Estado atingiu o montante de R\$ 9.460,5 milhões, após as deduções, representando um crescimento nominal de 9,15%, quando comparada com o exercício de 2018, cuja Receita Total foi de R\$ 8.667,4 milhões.

Segue abaixo o quadro de evolução da receita:

Categoria Econômica	2018	2019	Variação
	R\$	R\$	%
Receitas Correntes	8.377.970.057,36	9.169.292.940,00	9,45%
Tributária	2.604.172.351,18	2.891.604.294,07	11,04%
ICMS	2.041.554.974,44	2.079.410.897,01	1,85%
IPVA	88.257.831,11	96.517.577,50	9,36%
Outras	474.359.545,63	715.675.819,56	50,87%
Contribuições	992.328.038,12	1.029.865.603,83	3,78%
Patrimonial	90.529.467,34	64.692.628,99	-28,54%
Agropecuária	6.840,06	0,00	-100,00%
Serviços	431.026.879,69	494.659.107,69	14,76%
Transferências Correntes	4.106.785.832,29	4.561.354.953,77	11,07%
FPE	2.938.079.532,87	3.214.447.184,89	9,41%
Outras	1.168.706.299,42	1.346.907.768,88	15,25%
Outras Receitas Correntes	153.120.648,68	127.116.351,65	-16,98%
Receitas de Capital	289.386.144,75	291.178.742,19	0,62%
Operações de Crédito	235.400.940,61	215.247.045,12	-8,56%
Alienação de Bens	2.627.313,79	3.191.126,43	21,46%
Amortização de empréstimos	0,00	12.243,62	
Transferências de Capital	51.327.890,35	72.190.467,41	40,65%
Outras Receitas de Capital	30.000,00	537.859,61	1692,87%
TOTAL DA RECEITA	8.667.356.202,11	9.460.471.682,19	9,15%

Fonte: Sistema i-Gesp/SEFAZ

No tocante à despesa, o total da Despesa Pública Liquidada no exercício de 2019 foi de R\$ 9.537 milhões, apresentando um crescimento nominal de 8,52% em relação à de 2018, que foi de R\$ 8.788 milhões. Conforme quadro a seguir, os Grupos de Despesas que apresentaram os maiores valores foram o de Pessoal e Encargos Sociais e o de Outras Despesas Correntes, que totalizaram R\$ 6.154 milhões e R\$ 2.618 milhões, respectivamente. O somatório desses



dois grupos perfaz R\$ 8.772 milhões, o que corresponde a 91,98% do total da Despesa do exercício de 2019.

Grupo de Despesa	Valor 2019 (R\$)
1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.154.232.676,53
2 - Juros e Encargos da Dívida	155.011.478,94
3 - Outras Despesas Correntes	2.618.023.951,03
4 - Investimentos	205.631.587,68
5 - Inversões Financeiras	115.764.315,23
6 - Amortização da Dívida	288.100.748,61
Total	9.536.764.758,02

Fonte: Sistema i-Gesp/SEFAZ

Em relação à Dívida Consolidada, no exercício 2019 o Estado de Sergipe firmou junto ao Banco Daycoval S/A um empréstimo no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), exclusivamente para capitalização do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe-FINANPREV/SE, com prazo de amortização de 36 meses. No referido exercício houve também o parcelamento de dívidas de tributos reconhecidas pelo Estado junto à Receita Federal, no montante de R\$ 9,4 milhões.

As liberações de recursos de operações de crédito em 2019 totalizaram cerca de R\$ 215 milhões e os valores pagos pelo Estado a título de amortização e outros encargos totalizaram R\$ 288 milhões e R\$ 155 milhões, respectivamente.

No tocante à previsão de captação de novos recursos, recentemente o Estado de Sergipe teve um novo pleito deferido pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, objetivando a contratação de uma operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, destinada à recuperação e ampliação da malha rodoviária estadual.

2 - EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019

O quadro a seguir apresenta os resultados alcançados pelo Estado em relação às metas acordadas no PAF:

Quadro 1 - Comparativo entre realizado e metas estabelecidas, conforme apuração do Estado.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	60,44	≤	64,87	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	297 milhões	≥	- 69 milhões	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	57,79	≤	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	4.435 milhões	≥	4.197 milhões	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme especifica do no Quadro 2
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	153,2 milhões	>	0	Sim

Quadro 2 - Especificação da Meta 5 - Gestão Pública

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:	Cumprimento
o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

Aracaju, 27 de maio de 2020


Marco Antonio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda


Marcos Venicius Nascimento
Superintendente Especial


Jaelson dos Santos Filho
Superintendente de Finanças Públicas


Francisco Mascarenhas de Jesus
Gerente-Geral da Dívida Pública

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

SE

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	854.331.308	-854.331.308	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - ICMS.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	126.972.208	-126.972.208	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPVA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	508.386	-508.386	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPI - Exportação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.571.556	-9.571.556	0

Justificativa: Dedução realocada para Outras Deduções da Receita, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	9.571.556	9.571.556

Justificativa: O Valor de R\$ 9.571.555,77 refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Convênios>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	26.346.358	1.230.618	27.576.976

Justificativa: Valor referente à conta 17481000 - Transferências de Coconvênios de Instituições Privadas realocada de Outras Transferências Correntes.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	569.990.114	-1.230.618	568.759.496

Justificativa: Valor referente à conta 17481000 - Transferências de Coconvênios de Instituições Privadas realocada para Convênios.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.526.169	-2.526.169	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - CIDE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	189.671.903	3.085.535	192.757.438

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos Parcelamentos do INSS, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	189.671.903	3.085.535	192.757.438

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos Parcelamentos do INSS, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores
>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	188.872.293	3.085.535	191.957.829

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos Parcelamentos do INSS, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	155.011.479	-61.521	154.949.958

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos PASEP, por se referir a despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	155.011.479	-61.521	154.949.958

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos PASEP, por se referir a despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	155.011.479	-61.521	154.949.958

Justificativa: Reclassificação dos juros dos parcelamentos PASEP, por se referir a despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.113.105.638	11.575.023	2.124.680.661

Justificativa: Reclassificação 1) dos juros dos parcelamentos PASEP (R\$ 61.520,83); 2) das amortizações referentes a Parcelamentos do PASEP (R\$ 11.483.934,32) e IPTU (R\$ 29.567,40), por se tratarem de despesa com pessoal conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.093.624.595	11.575.023	2.105.199.618

Justificativa: Reclassificação 1) dos juros dos parcelamentos PASEP (R\$ 61.520,83); 2) das amortizações referentes a Parcelamentos do PASEP (R\$ 11.483.934,32) e IPTU (R\$ 29.567,40), por se tratarem de despesa com pessoal conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.025.510.346	11.575.023	2.037.085.368

Justificativa: Reclassificação 1) dos juros dos parcelamentos PASEP (R\$ 61.520,83); 2) das amortizações referentes a Parcelamentos do PASEP (R\$ 11.483.934,32) e IPTU (R\$ 29.567,40), por se tratarem de despesa com pessoal conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	68.847.866	-733.617	68.114.250

Justificativa: Ajuste para correção de inconsistência. O valor de inscrição de RPP desta rubrica na DCA está maior que o valor liquidado menos o valor pago.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	984.338.072	984.338.072

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	984.338.072	984.338.072

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	984.338.072	984.338.072

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	288.100.749	-14.599.037	273.501.712

Justificativa: Reclassificação 1) das amortizações dos Parcelamentos do INSS (R\$ 3.085.535,34); 2) PASEP (R\$ 11.483.934,32) e 3) IPTU (R\$ 29.567,40), por se tratarem de despesas primárias, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	288.100.749	-14.599.037	273.501.712

Justificativa: Reclassificação 1) das amortizações dos Parcelamentos do INSS (R\$ 3.085.535,34); 2) PASEP (R\$ 11.483.934,32) e 3) IPTU (R\$ 29.567,40), por se tratarem de despesas primárias, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	288.100.749	-14.599.037	273.501.712

Justificativa: Reclassificação 1) das amortizações dos Parcelamentos do INSS (R\$ 3.085.535,34); 2) PASEP (R\$ 11.483.934,32) e 3) IPTU (R\$ 29.567,40), por se tratarem de despesas primárias, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	13.610.257	13.610.257

Justificativa: Conforme informação disponibilizada pela COINT - STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.053.988.647	36.444.765	1.090.433.412

Justificativa: Ajuste para reclassificar as DMLP's e os contratos referentes à Lei 8.727/93, que haviam sido classificados como financiamentos internos, para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.046.861.016	-36.444.765	1.010.416.252

Justificativa: Ajuste para reclassificar as DMLP's e os contratos referentes à Lei 8.727/93, que haviam sido classificados como financiamentos internos, para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.263.891.965	1.263.891.965

Justificativa: Informação do RGF, por ser mais conservadora.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	364.604.447	-111.010.922	253.593.525

Justificativa: "Ajuste, no valor de R\$ - 111.010.922,19, para retirada dos valores referentes à conta 1.1.4.0.0.00.00, incluída pelo Estado no Demonstrativo; uma vez que, pelo mapeamento do MDF 9ª edição, apenas a conta 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - deve ser computada na Disponibilidade de Caixa Bruta."

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
271.303.999	7.123.994	278.427.992

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 7.123.994, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, “Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
225.299.614	21.108.405	246.408.018

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 21.108.405, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, “Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	4.831.145.140,66	4.867.202.795,35
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	3.302.387.772,89	3.128.491.869,81
Empréstimos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	1.049.685.870,53	1.090.433.412,19
Financiamentos	-	2.167.779.251,75	1.952.095.471,76
Internos	-	1.179.281.990,73	1.010.416.251,53
Externos	-	988.497.261,02	941.679.220,23
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	84.922.650,61	85.962.985,86
De Tributos	-	596.319,91	763.596,31
De Contribuições Previdenciárias	-	12.062.614,78	14.944.167,29
De Demais Contribuições Sociais	-	72.263.715,92	70.255.222,26
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	1.250.404.687,77	1.247.888.634,70
Outras Dívidas	-	278.352.680,00	490.822.290,84
* DEDUÇÕES (II)	-	1.129.417.132,69	1.171.939.351,23
Disponibilidade de Caixa	-	746.637.525,30	417.452.362,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	975.031.793,98	806.637.067,17
(-) Restos a Pagar Processados	-	228.394.268,68	389.184.704,34
Demais Haveres Financeiros	-	382.779.607,39	754.486.988,40
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	3.701.728.007,97	3.695.263.444,12
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	7.446.958.569,34	8.026.120.665,34
* % da DC sobre a RCL (II/RCL)	 	64,87	60,64
Status da meta: 60,64 <= 64,87. Cumprida.			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	8.825.302.397,04	9.375.716.621,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	3.607.713.708,00	3.872.907.810,13
ICMS	-	2.877.676.500,00	3.006.278.611,80
IPVA	-	221.107.500,00	228.549.973,62
ITCD	-	43.600.000,00	44.781.159,53
IRRF	-	376.252.808,00	516.472.900,52
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	89.076.900,00	76.825.164,66
Contribuições	-	394.000.000,00	362.776.140,80
Receita Patrimonial	-	75.956.784,00	64.692.628,99
*Aplicações Financeiras (II)	-	43.350.500,00	43.792.432,76
Outras Receitas Patrimoniais	-	32.606.284,00	20.900.196,23
*Transferências Correntes	-	4.352.826.825,04	4.564.389.509,45
*Cota-Parte do FPE	-	3.128.000.000,00	3.214.447.184,89
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	2.125.000,00	1.728.513,43
Royalties e Participações Especiais	-	96.000.000,00	70.770.565,42
*FUNDEB	-	728.962.625,04	683.473.825,28
*Outras Transferências Correntes	-	397.739.200,00	593.969.420,43
*Demais Receitas Correntes	-	394.805.080,00	510.950.532,13
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	591.366,97
*Receitas Correntes Restantes	-	394.805.080,00	510.359.165,16
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	8.781.951.897,04	9.331.332.821,77
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	419.009.202,07	291.178.742,19
*Operações de Crédito (VI)	-	362.835.891,07	215.247.045,12
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	12.243,62
*Alienação de bens (VIII)	-	30.913.311,00	3.191.126,43
Transferências de Capital	-	25.260.000,00	72.190.467,41
*Convênios	-	25.260.000,00	66.883.102,36
*Outras Transferências de Capital	-	0,00	5.307.365,05
Outras Receitas de Capital	-	0,00	537.859,61
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	29.673.311,00	75.919.453,45
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	8.811.625.208,04	9.407.252.275,22
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	9.244.311.599,11	9.666.895.363,69

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	8.702.613.306,46	8.948.111.894,20
*Pessoal e Encargos Sociais	-	5.230.356.475,89	5.191.932.803,62
*Ativo	-	2.923.638.109,51	2.928.714.999,41
*Inativo e Pensionistas	-	2.054.748.323,06	2.011.501.112,17
*Outras Despesas com Pessoal	-	251.970.043,33	251.716.692,04
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	161.774.094,42	154.949.958,11
*Outras Despesas Correntes	-	3.310.482.736,15	3.601.229.132,47
*Transferências Constitucionais e Legais	-	978.658.827,70	984.338.071,74
*Demais Despesas Correntes	-	2.331.823.908,45	2.616.891.060,73
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	8.540.839.212,03	8.793.161.936,09
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	628.982.465,70	605.399.081,24
*Investimentos	-	270.349.321,71	216.133.384,46
*Inversões Financeiras	-	69.298.353,89	115.763.985,23
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	69.298.353,89	115.763.985,23
*Amortização da Dívida (XIX)	-	289.334.790,10	273.501.711,55
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	339.647.675,60	331.897.369,69
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	8.880.486.887,64	9.125.059.305,78
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	9.331.595.772,16	9.553.510.975,44
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	🎯👍	-68.861.679,60	282.192.969,44
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	161.774.094,42	154.949.958,11
*Amortização da Dívida (XIX)	-	289.334.790,10	273.501.711,55
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-519.970.564,12	-146.258.700,22
*Aplicações Financeiras (II)	-	43.350.500,00	43.792.432,76
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	591.366,97
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	12.243,62
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-476.620.064,12	-101.862.656,87
*Operações de Crédito (VI)	-	362.835.891,07	215.247.045,12
*Alienação de Bens (VIII)	-	26.500.000,00	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	389.335.891,07	215.247.045,12
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-87.284.173,05	113.384.388,25

Status da meta: 282.192.969,44 >= -68.861.679,60. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	6.157.628.184,57
*Pessoal Ativo	-	3.667.476.238,16
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	2.841.311.401,43
*Obrigações Patronais	-	826.164.836,73
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	2.250.215.445,80
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	1.844.070.641,39
*Pensões	-	406.135.330,19
*Outros Benefícios Previdenciários	-	9.474,22
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	239.936.500,61
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0,00
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	1.503.828.465,19
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	33.631.085,97
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	1.254.327,98
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	205.051.086,66
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	1.263.891.964,58
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	4.653.799.719,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	8.026.120.665,34
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	13.610.257,00
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	8.012.510.408,34
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	58,08
Status da meta: 58,08 <= 60,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	10.151.100.397,04	10.728.821.965,36
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	4.151.136.708,00	4.422.096.326,58
*ICMS	-	3.385.632.000,00	3.518.877.396,85
*IPVA	-	245.675.000,00	253.944.415,13
*ITCD	-	54.500.000,00	55.976.449,42
*IRRF (II)	-	376.252.808,00	516.472.900,52
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	89.076.900,00	76.825.164,66
*Contribuições	-	394.000.000,00	362.776.140,80
*Receita Patrimonial	-	75.956.784,00	64.692.628,99
*Aplicações Financeiras (III)	-	43.350.500,00	43.792.432,76
*Demais Receitas Patrimoniais	-	32.606.284,00	20.900.196,23
*Receita Agropecuária	-	0,00	0,00
*Receita Industrial	-	0,00	0,00
*Receita de Serviços	-	316.564.880,00	385.241.841,07
*Transferências Correntes (IV)	-	5.135.201.825,04	5.368.306.336,86
*Cota-Parte do FPE	-	3.910.000.000,00	4.018.058.980,68
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	2.500.000,00	2.033.545,05
*Transferências do FUNDEB	-	728.962.625,04	683.473.825,28
*Outras Transferências Correntes	-	493.739.200,00	664.739.985,85
*Outras Receitas Correntes	-	78.240.200,00	125.708.691,06
*DEDUÇÕES (V)	-	2.704.141.827,70	2.702.701.300,02
*Transferências Constitucionais e Legais	-	978.658.827,70	984.338.071,74
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	390.000.000,00	339.737.564,60
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	9.685.000,00	25.520.319,82
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	1.325.798.000,00	1.353.105.343,86
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	7.446.958.569,34	8.026.120.665,34
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	🎯 👍	4.196.610.264,00	4.434.992.410,80

Status da meta: 4.434.992.410,80 >= 4.196.610.264,00. Cumprida.

Legenda

*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	253.593.524,89
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	575.244.215,62
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	296.816.223,18
De exercícios Anteriores	-	0,00
Do Exercício	-	296.816.223,18
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	278.427.992,44
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	-321.650.690,73
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	0,00
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	484.700.736,43
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	337.850.818,84
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	91.442.800,54
De exercícios Anteriores	-	0,00
Do Exercício	-	91.442.800,54
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	246.408.018,30
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)		146.849.917,59
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	14.719.583,68
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	738.294.261,32
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	913.095.034,46
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	388.259.023,72
De Exercícios Anteriores	-	0,00
Do Exercício	-	388.259.023,72
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	524.836.010,74
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	-174.800.773,14
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	14.719.583,68
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: 146.849.917,59 > 0,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41533/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Sergipe.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29472/2020/ME (SEI nº 9391086) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	60,64	<=	64,87	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	282	>=	-69	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	58,08	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	4.435	>=	4.197	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	147	>	0,00	Sim

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de

2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Não houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020.

b) Até o fechamento desta avaliação definitiva o Tribunal de Contas Estadual não disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2019.

c) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.

6. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **10772868** e o código CRC **BF492CB9**.

Referência: Processo nº 14021.110514/2019-57.

SEI nº 10772868